



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

L E I Nº 124/76
de 07 de Dezembro de 1.976

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU
BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal
de Pinhalzinho, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000,00(cin
co mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba orçamentaria:
Pessoal Civil- 1/1-01-3111-01

Ítem 1- Remuneração dos Vereadores Cr\$ 5.000,00

ARTIGO 2º- O valor do presente crédito será co
berto com recursos provenientes da anulação total da seguinte ver
ba:

Material Permanente-1/2-01-4140-07

Ítem 1- Móveis e Utensílios p/ escritorioCr\$ 5.000,00

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 07 de Dezembro de 1.976


MARIA MARCIA MOREIRA
Secretaria

Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL